

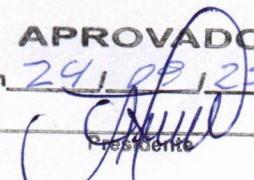


PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº046 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVADO

Em 24/09/25

Presidente

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A
REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO,
TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e ainda de uma fonte de recurso para outra conforme percentual para suplementação constante do orçamento de 2025, de acordo com o Art. 167, da Constituição Federal e Art. 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Para ocorrer à cobertura as suplementações utilizar-se-ão, como fonte de recursos a anulação de dotação.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - Transposição as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - Remanejamento as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - Transferência as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá ao Prefeito, respeitadas as normas constitucionais, sendo possível efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

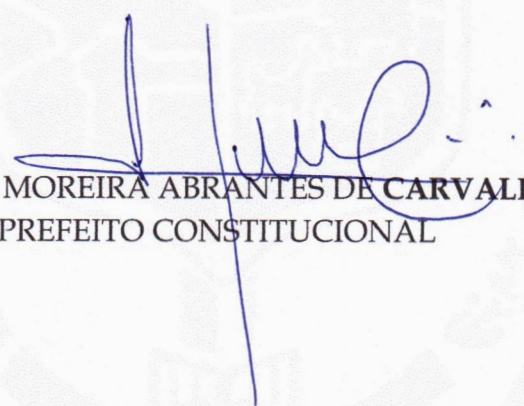
III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na integralidade do orçamento do exercício de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 23/09/25
HORARIO 14h15
Francisco Estrela Dantas
SECRETARIO EXECUTIVO
